



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º

RQ 2351/2017

L I D O

(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

Em: 07/02/17

Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Saúde a respeito de suspensão de cirurgias cesarianas no Hospital Materno Infantil de Brasília.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações a respeito de suspensão de cirurgias cesarianas no Hospital Materno Infantil de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

Foi publicada matéria na imprensa local sobre a suspensão de cirurgias cesarianas no Hospital Materno Infantil de Brasília, conforme foi noticiado com débitos a receber do governo local a empresa interrompeu o fornecimento de óleo para a caldeira e os serviços da lavanderia e centro obstétrico foram afetados, <http://www.metropoles.com/distrito-federal/saude-df/falta-de-oleo-em-caldeira-suspende-cesarianas-no-hmib>.

Setor Protocolo Legislativo

RQ N.º 2351/2017

Folha N.º 01 Paulo

SECRETARIA LEGISLATIVA 06/fev/2017 7:16

Wedson 701/17



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Sabidamente a saúde pública tem passado por inúmeras privações, bem como tem sofrido diuturnamente com a má gestão, o que tem ocasionado grande prejuízo a toda comunidade que na grande maioria das vezes fica frustrada ao buscar atendimento na Rede Pública de Saúde, seja por falta de médico, aparelhagem para realização de exames de natureza essencial, como também por falta de medicamentos e utensílios mínimos.

Salutar registrar o prelecionado pela Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, os quais dispõe que a saúde constitui direito de natureza fundamental, ficando o Estado incumbido de garantir o pleno exercício deste direito por meio da oferta de políticas públicas capazes de prover à comunidade distrital de um sistema de saúde adequado que coopera para a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da comunidade.

Cabe aqui realçar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, *in verbis*:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos. e



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Dessa maneira, solicito informações ao Secretário de Estado de Saúde para que esclareça qual providência tem sido adotada para que regularize a situação no HMIB, estando os serviços da lavanderia paralisados gerando a suspensão de cesarianas.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo

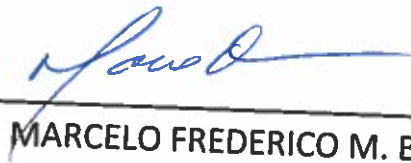
RR Nº 2354/2017
Folha Nº 03 Paula

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.351/17.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 08/02/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial